

## **COMISSÃO ESPECIAL PNE 2011-2020**

### **PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010 (Do Senhor Waldir Maranhão)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020 e dá outras providências

#### **EMENDA ADITIVA**

Acrescentar o item 12.17, do anexo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

- 12.17) Estimular programas de incentivos fiscais para IES, para empresas ou para o próprio aluno.

#### **Justificativa**

O financiamento estudantil deve ser ampliado não somente pelo Poder Público, mas também pelo segmento privado como forma de possibilitar o ingresso de alunos com maior dificuldade financeira.

O Programa Universidade para Todos, instituído pela Lei nº 11.096, de 2005 mostrou-se capaz de ampliar o acesso e a inclusão de alunos com dificuldade financeira. Entretanto, existe um universo muito grande de alunos que não estão enquadrados nos critérios previstos pelo Prouni, razão pela qual programas de incentivos fiscais devem ser estimulados pelo Poder Público.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**WALDIR MARANHÃO**  
Deputado Federal  
PP/MA